

Resolução CEPG 04/2001

Dispõe sobre a opção dos alunos por novo Regulamento de Programa de Pós-Graduação.

Considerando a necessidade de normalizar a opção dos alunos por novo Regulamento, o Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Cada aluno optante por novo Regulamento de Pós-Graduação deverá apresentar seu Termo de Opção, por escrito e assinado, ao respectivo programa.

Art.2º - É vedado ao aluno optar por, apenas, parte de novo Regulamento de Pós-Graduação.

Art.3º - O Regulamento objeto de opção deverá constar do Histórico Escolar do aluno, em campo próprio.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Aprovada em Sessão Ordinária de 14/12/2001 e publicada no BUFRJ de 26/12/201)